



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP
E-mail: administracao@barradoturvo.sp.gov.br
CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

DECRETO Nº 786, DE 19 DE OUTUBRO DE 2.020.

“DISPÕE SOBRE A PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO.”

JEFFERSON LUIZ MARTINS, Prefeito do Município de Barra do Turvo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO que o contrato de concessão de uso celebrado entre a prefeitura do Município de Barra do Turvo e a Cooperafloresta para uso de prédio público municipal;

CONSIDERANDO a necessidade da regularização da área de terra de 2.272m² que cerca o prédio público concedido;

CONSIDERANDO a importância da associação dos agricultores para a economia e qualidade de vida dos munícipes de Barra do Turvo e ;

CONSIDERANDO toda a documentação que instrui o pedido.

DECRETA

Art. 1º. Nos termos do artigo 114, caput e parágrafo 4º da Lei Orgânica do Município de Barra do Turvo, fica outorgada a permissão de uso de bem público da área de 2272m² conforme memorial descritivo em anexo, para fins de utilização pela Associação dos Agricultores Agroflorestais de Barra do Turvo e Adrianópolis – Cooperafloresta, inscrita no CPNJ nº 05.934.160/0001-21.

Art. 2º. A permissão de uso será não onerosa, por prazo indeterminado e a título precário.

Parágrafo único: a área pública objeto do presente decreto de permissão somente poderá ser utilizada para as finalidades específicas referentes às atividades da Cooperafloresta, sob pena imediata de revogação.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Barra do Turvo, 19 de outubro de 2020.

JEFFERSON LUIZ MARTINS
Prefeito Municipal